
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.917, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA O
REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE PARA OS
PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
LOTADOS NAS ESCOLAS E ESCALONAMENTO PARA OS DEMAIS
SERVIDORES, DURANTE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO

DECRETO Nº 16.917, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o regime de Escritório Remoto Home Office para os professores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas escolas e escalonamento para os demais servidores, durante a manutenção da suspensão das aulas presenciais, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 31 ao 34-A, da Lei n. 1.303, de 22 de junho de 2007,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 16.301, de 20 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de

enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

Considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 64 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2.007;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.447 de 25 de julho de 2018 e suas alterações, que "institui o ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.901, de 04 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas da rede pública municipal durante o período de calamidade pública, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional conforme estabelece o Ministério da Saúde, o regime de escritório remoto para os professores da Secretaria Municipal de Educação, lotados nas escolas, considerado que a suspensão das aulas municipais ainda perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 16.901, de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os Diretores das Escolas Municipais terão autonomia para, querendo, realizar sistema de escalonamento dos demais servidores.

Art. 3º. Este Decreto tem efeitos retroativos desde o dia 06 de outubro de 2020, e terá vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 09 de novembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ECE0058A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2020. Edição 2836
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>